



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano XII - Edição nº 01337 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2D4D4F3DBE539A4EAFD196418CB09CB5

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- DECRETO INDIVIDUAL - Exonera a Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais.
DECRETO INDIVIDUAL - Exonera o Administrador Distrital.
DECRETO INDIVIDUAL - Exonera o Coordenador de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- DECRETO INDIVIDUAL - Exonera o Subsecretário de Gabinete.
DECRETO INDIVIDUAL - Nomeia o Administrador Distrital.
DECRETO INDIVIDUAL - Nomeia o Subcoordenador de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- DECRETO INDIVIDUAL - Nomeia o Subcoordenador de Programas e Projetos de Políticas Públicas da Juventude.
DECRETO INDIVIDUAL - Nomeia o Subsecretário de Gabinete.
- DECRETO INDIVIDUAL - Concede licença a servidor para concorrer a mandato eletivo (Clodoaldo Costa da Mota).
DECRETO INDIVIDUAL - Concede licença a servidor para concorrer a mandato eletivo (Maria da Conceição Cruz Gomes).
- DECRETO INDIVIDUAL - Concede licença a servidor para concorrer a mandato eletivo (Nilma Alves Vaz Teixeira)
DECRETO INDIVIDUAL - Concede licença a servidor para concorrer a mandato eletivo (Sivaldo Anunciação da Silva)
- DECRETO INDIVIDUAL - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO (VALDICE SUÊLO DE UZÊDA LUNA)
- DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 15 DE MAIO DE 2020 (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera a Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais da Secretaria Municipal da Educação do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso II, alínea “b”, e 8º, parágrafo único, inciso II, alínea “b”, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar **JACIENE DE ARAUJO DA SILVA** (matrícula nº 63984) do cargo em comissão de Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais (símbolo CC3) da Secretaria Municipal da Educação do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o Administrador Distrital do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso I, alínea “a”, e 4º, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar **PEDRO TORRES NETO** (matrícula nº 62461) do cargo em comissão de Administrador Distrital (símbolo CC3) do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o Coordenador de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso II, alínea “f”, e 12, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **EDSON DE JESUS GOMES** (matrícula nº 63637) do cargo em comissão de Coordenador de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (símbolo CC3) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Exonera o Subsecretário de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso I, alínea “a”, e 4º, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar **GUSTAVO DA CRUZ CERQUEIRA** (matrícula nº 63659) do cargo em comissão de Subsecretário de Gabinete (símbolo CC4) do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o Administrador Distrital do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso I, alínea “a”, e 4º, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **JOSÉ ADILTON FERREIRA DA CUNHA** para o cargo em comissão de Administrador Distrital (símbolo CC3) do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o Subcoordenador de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso II, alínea “d”, e 10, parágrafo único, inciso I, alínea “a”, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **PEDRO TORRES NETO** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (símbolo CC4) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o Subcoordenador de Programas e Projetos de Políticas Públicas da Juventude da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso II, alínea “g”, e 12-A, parágrafo único, inciso I, alínea “c”, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **JASIEL DE JESUS VALERIO** para o cargo em comissão de Subcoordenador de Programas e Projetos de Políticas Públicas da Juventude (símbolo CC4) da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, inclusive.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia o Subsecretário de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV e XXIX, c/c art. 13, incisos III e VI, ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal e à vista dos arts. 3º, inciso I, alínea “a”, e 4º, c/c Anexo II, todos da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **THIAGO DA CRUZ CERQUEIRA** para o cargo em comissão de Subsecretário de Gabinete (símbolo CC4) do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, inclusive.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença a servidor para concorrer a mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 87 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “I”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo para a desincompatibilização, quando se tratar de candidato a vereador, é de 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, referente aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “I”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, na forma do art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a mandato eletivo ao vigilante **CLODOALDO COSTA DA MOTA** (matrícula nº 11358), lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para fruição no período entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção da remuneração do cargo efetivo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença a servidora para concorrer a mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 87 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo para a desincompatibilização, quando se tratar de candidato a vereador, é de 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, referente aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, na forma do art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a mandato eletivo à conselheira tutelar **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ GOMES** (matrícula nº 63676), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fruição no período entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção da remuneração da função.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença a servidora para concorrer a mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 87 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “I”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo para a desincompatibilização, quando se tratar de candidato a vereador, é de 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, referente aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “I”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, na forma do art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a mandato eletivo à técnica em enfermagem **NILMA ALVES VAZ TEIXEIRA** (matrícula nº 11203), lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para fruição no período entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção da remuneração do cargo efetivo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença a servidor para concorrer a mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 87 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo para a desincompatibilização, quando se tratar de candidato a vereador, é de 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, referente aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, na forma do art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a mandato eletivo ao agente comunitário de saúde **SIVALDO ANUNCIÇÃO DA SILVA** (matrícula nº 11402), lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para fruição no período entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção da remuneração do cargo efetivo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença a servidora para concorrer a mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 87 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo para a desincompatibilização, quando se tratar de candidato a vereador, é de 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, referente aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, na forma do art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a mandato eletivo à agente comunitária de saúde **VALDICE SUÊLO DE UZÊDA LUNA** (matrícula nº 11426), lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para fruição no período entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção da remuneração do cargo efetivo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 018, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de gestão de controle de despesas de custeio e de pessoal para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional, em razão do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 004, de 18 de março de 2020; 005, de 23 de março de 2020; 006, de 26 de março de 2020; 007, de 31 de março de 2020; 008, de 6 de abril de 2020; 010, de 15 de abril de 2020; 017, de 7 de maio de 2020; 018, de 15 de maio de 2020; 020, de 21 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 027, de 17 de julho de 2020; e 028, de 31 de julho de 2020, que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em função do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 22 de abril de 2020, alterado pelos Decretos Municipais nºs 016, de 4 de maio de 2020; 019, de 19 de maio de 2020; 021, de 2 de junho de 2020; 023, de 19 de junho de 2020; 024, de 6 de julho de 2020; 026, de 13 de julho de 2020; 028, de 31 de julho de 2020; e 029, de 5 de agosto de 2020, que declara situação de emergência e consolida medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em virtude do coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 018, de 15 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO ESTADO DA BAHIA GABINETE DO PREFEITO

“Art. 2º Ficam suspensas, até o dia 30 de setembro de 2020, as despesas provenientes das seguintes atividades:

I -

II -

III -

IV -

Parágrafo único.

Art. 5º Fica estabelecida, até o dia 30 de setembro de 2020, a alteração unilateral dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, mediante celebração de aditamento, para os fins de supressão de 20% (vinte por cento) dos respectivos valores iniciais atualizados, em decorrência de diminuição quantitativa proporcional dos seus objetos.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 6º Fica suspensa, até o dia 30 de setembro de 2020, a concessão de diária, nos moldes dos arts. 49 e 50 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c arts. 2º, 4º e 6º da Lei Municipal nº 586, de 16 de outubro de 2013, ressalvadas as hipóteses para atender a situações excepcionais e temporárias, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive para os casos do art. 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 586, de 16 de outubro de 2013.

Art. 7º Ficam suspensas, até o dia 30 de setembro de 2020, as seguintes despesas com pessoal:

I -

II -

III -

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- IV -
- V -
- VI -
- § 1º
- § 2º
- § 3º
- § 4º
- § 5º
- § 6º” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal